



Prefeitura do Município de São Pedro

Projeto de Lei nº 74

de 15 de agosto de 2019.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$411.705,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais) e dá outras providências”.

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

PROPÕE:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$411.705,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de Anulação e transferência das dotações orçamentárias especificadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO

ANEXO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64-ANULAÇÃO TRANSFERÊNCIA

DOTAÇÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS	
02.01.01 COORDENAÇÃO SUPERIOR	
04.122.0002.2.002 Manutenção Gabinete e Dependências	
(21) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral	73.080,00
(22) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 110.0000 Geral	22.325,00
02.02.01 COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2.076 Manutenção da Coordenadoria de Administração	
(51) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral	20.000,00
02.02.03 COORDENADORIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.123.0005.2.077 Manutenção da Coordenadoria de Finanças e Planejamento	
(72) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis P.Civil FR1 CA.110.0000 Geral	6.000,00
02.02.04 PROCURADORIA GERAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS	
03.092.0008.2.078 Manutenção da Procuradoria Geral dos Negócios Jurídicos	
(91) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA.110.0000 Geral	46.550,00
02.02.07 COORDENADORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0049.2.081 Manutenção da Coordenadoria de Segurança Pública	
(127) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral	50.000,00
02.02.09 COORDENADORIA DE TRÂNSITO	
15.452.0051.2.097 Coordenadoria de Trânsito	
(151) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR1 CA.410.0000 Trânsito Sinaliz.	18.650,00
(152) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 410.0000 Trânsito-Sinalização	2.300,00
02.03.01 EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0013.2.083 Manutenção da Creche	
(182) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil FR1 CA.212.0000 Ed.Infantil Creche	2.300,00
02.03.05 FUNDEB	
12.361.0014.2.052 Manutenção do Ensino Fundamental 40%	
(271) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil FR2 CA.262.0000 Ed.FUNDEB Outros	4.300,00
02.03.06 ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
12.363.0064.2.110 Manutenção Transporte Intermunicipal de Alunos	
(324) 31.90.16 Outras Despesas Variáveis Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral	7.450,00
02.03.08 ENSINO SUPERIOR	
12.364.0064.2.110 Manutenção Transporte Intermunicipal de Alunos	
(349) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral	6.200,00
(350) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 CA.110.0000 Geral	4.550,00

02.03.06 ENSINO PROFISSIONALIZANTE	
12.363.0064.2.110 Manutenção Transporte Intermunicipal de Alunos	
(322) 31.90.11 Venc.e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral	7.450,00
02.03.08 ENSINO SUPERIOR	
12.364.0064.2.110 Manutenção Transporte Intermunicipal de Alunos	
(358) 44.90.52 Equipamentos e Material Permanente FR1 CA.110.0000 Geral	10.750,00
02.04.01 COORDENADORIA DE OBRAS URBANAS E RURAIS	
15.452.0032.2.087 Manutenção da Coordenadoria de Obras Urbanas e Rurais	
(374) 31.90.11 Vencimentos e Vant.Fixas-Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral	40.000,00
(375) 31.90.13 Obrigações Patronais FR1 110.0000 Geral	35.950,00
02.04.02 COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE,AGRICULTURA E ABASTEC.	
20.605.0029.2.089 Manutenção das Atividades de Agricultura,Abastecimento	
(429) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR1 110.0000 Geral	22.000,00
(438) 44.90.52 Equipamentos e Mat.Permanente FR1 110.0000 Geral	8.200,00
02.06.01 COORDENADORIA DE TURISMO	
23.695.0027.2.032 Manutenção Atividades Turísticas e Desenv.Econômico	
(627) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil FR1 CA.110.0000 Geral	7.700,00
02.06.02 CULTURA	
13.392.0020.2.092 Manutenção da Coordenadoria de Cultura	
(645) 33.90.30 Material de Consumo FR1 CA.110.0000 Geral	10.000,00
(648) 33.90.36 Outros Serv.Terc.P.Física FR1 CA.110.0000 Geral	6.150,00
02.05.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.304.0011.2.012 Manutenção da Vigilância Sanitária	
(513) 31.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil FR1 310.0000 Saúde Geral	18.000,00
TOTAL	411.705,00



Prefeitura do Município de São Pedro

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação dos nobres Edis trata da abertura de crédito suplementar para reforço das dotações consignadas no anexo único a este Projeto de Lei, no valor de R\$411.705,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais).

Sendo o que nos oferecia para o momento e contando com a apreciação e aprovação por parte dos Nobres Vereadores, aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Atenciosamente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de São Pedro

OFÍCIO N° 295/PGM

São Pedro, 15 de agosto de 2019.

Excelentíssimo Senhor:

Com os nossos atenciosos cumprimentos, dirigimo-nos à presença de Vossa Excelência e a essa Colenda Casa de Leis, com a finalidade de solicitarmos pelo presente, seja deliberado e votado na próxima sessão legislativa, em um único turno, em regime de urgência especial, matéria contida no Projeto de Lei número 74 anexo, que conforme ementa, *autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$411.705,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais) e dá outras providências.*

A urgência especial se justifica em vista da própria natureza de utilidade pública inerente às dotações que serão suplementadas – Despesas de Pessoal – Folha de Pagamento.

Sendo o que nos oferecia para o momento, louvamo-nos do ensejo para reiterar a Vossa Excelência protestos de elevado respeito e distinta consideração.

Cordialmente,

HELIO DONIZETE ZANATTA

Prefeito Municipal

*Ao Excelentíssimo Senhor
Cassio Hellmeister Capellari
DD Presidente da Câmara Municipal de São Pedro
Rua Nicolau Mauro, nº 1.011, Centro, São Pedro – SP, CEP único 13.520-000*

Câmara N
Número de Protocolo
00464/2019
Projeto de
Data: 16/08
Autor: HELI
Assunto: Au
suplementar
Municipalida
R\$411.705,00



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

PARECER FINAL

PROJETO DE LEI Nº 73/2019 - Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 675.120,00** (Seiscentos e setenta e cinco mil, cento e vinte reais), e dá outras providências.

PROJETO DE LEI Nº 74/2019 - Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de **RS 411.705,00** (Quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais), e dá outras providências.

Ao analisar os projetos de lei em epígrafe, de iniciativa do poder executivo, acompanhados das respectivas exposições de motivos, conclui-se que se encontram amparados na Lei Orgânica do Município, bem como na Constituição Federal.

Verifica-se que as proposituras atendem aos requisitos legais e não possuem vícios que impeçam sua apreciação em Plenário.

Diante do exposto, com a anuência dos demais integrantes do colegiado, bem como da Relatoria desta Comissão Permanente, abaixo subscrita por seus componentes, julga os projetos de lei em epígrafe aptos à apreciação pelo Plenário desta Edilidade.

São Pedro, 19 de agosto de 2019.


DU SOROCABA
PRESIDENTE


GILBERTO VIEIRA DE MACEDO
RELATOR


ALBINO ANTUNES
SECRETÁRIO



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 073/2019
REF. PROJETO DE LEI Nº 074/2019.

“Autoriza a abertura de crédito suplementar na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$411.705,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais) e dá outras providências”.

A Câmara Municipal, aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei em referência, de autoria do Poder Executivo, e DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, Estado de São Paulo, de um crédito suplementar no valor de R\$411.705,00 (Quatrocentos e onze mil, setecentos e cinco reais), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito suplementar aberto pelo art. 1º será proveniente de Anulação e transferência das dotações orçamentárias especificadas no anexo único, conforme autorização do art. 43, §1º, III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 21 de agosto de 2019.

Cássio H. Capellari
Presidente da Câmara

Roberson Pedrosa
1º Secretário